

**LEI MUNICIPAL Nº 404/2001, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2001.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA A ASSINAR CONVÊNIO COM O CLUBE SANTA TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** ..... Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Clube Santa Tereza, nos termos da Minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** ..... Para concepção dos objetivos do convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o Clube Santa Tereza a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 3º** ..... Fica obrigada a entidade beneficiada a prestar conta na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do auxílio.

**Art. 4º** ..... Os recursos contemplados na dotação mencionada do orçamento vigente a constar:

0301- Secretaria Municipal da Administração  
15814871.008 – Contribuição as Comunidades.  
3233 – Contribuições Correntes.

**Art. 5º** ..... Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 08 dias do mês de novembro de 2001.

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente ..... *Lei*  
foi publicada no quadro mural no hall de en-  
a da Prefeitura no dia *08/ 11/ 2001*.

*Ass*  
Secretário Geral

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

*Ass*  
Secretário de Governo

REC. NO LIVRO DE ..... *leis*  
nº ..... *404* ..... à fl. .... *170*  
Em ..... *08/ 11/ 2001* .....

*Ass*  
Secretário Geral

# TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, aqui denominado simplesmente de Município, e o Clube Santa Tereza, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 87.845.996/0001-14 com sede na rua Vergílio Franceschini, na cidade de Santa Tereza, representada por seu presidente, senhor IRACI CANAN, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Recinto Ferroviário, inscrito no CPF sob nº 358743090-04, CI nº 8030404845 tem justo e conveniado o seguinte:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente Convênio é a recuperação das dependências esportivas do Estádio Colosso do Vale de propriedade do Clube Santa Tereza, danificadas pela enchente do Rio Taquari no dia 1º de outubro do corrente ano, para a utilização de todas as dependências esportivas e sociais do Clube para as promoções esportivas culturais e de complementação educacional, e o salão de festas para todas as reuniões em que a Prefeitura Municipal necessitar de espaço físico para tal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Convênio é de 02 (dois) anos a contar da assinatura do mesmo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O Município repassará ao Clube Santa Tereza a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, quando da assinatura do Convênio.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

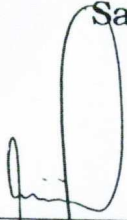
O Município se obrigará a repassar a importância constante na Cláusula anterior no prazo estipulado pela mesma, bem como solicitar as dependências do Clube conforme suas necessidades com antecedência mínima de 10 (dez) dias; a disponibilizar o Estádio e suas dependências Sociais, para as atividades do Município, conforme necessidade de solicitação deste.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

1

Santa Tereza, 08 de novembro de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**LUIZ CARLOS RIBOLDI**  
Prefeito Municipal


  
\_\_\_\_\_  
**CLUBE SANTA TEREZA**  
**IRACI CANAN**  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

0704 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
0804/1.040 - Administração, Manutenção de Biblioteca  
3120 - Material de Consumo  
3132 - Outros Serviços e Encargos  
4120 - Equipamentos e Material Permanente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 08 dias do mês de novembro de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS RIBOLDI**  
Prefeito Municipal